



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
Secretaria de Cultura, Esporte  
Lazer e Juventude

**EDITAL N.º 0127001/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS E BLOCOS CARNAVALESCOS  
PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS 2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE HORIZONTE, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de realizar o credenciamento de grupos musicais e blocos carnavalescos para as atividades culturais de 2020, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. O OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CICLO CARNAVALESCO E FESTA DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE HORIZONTE, CONFORME ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Horizonte uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Municipal de Cultura.

**2. DO PRAZO**

2.1. Os artistas/licitantes permanecerão credenciados por 60 dias, contados a partir da publicação do resultado final, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Horizonte.



3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente na cidade de Horizonte/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) anos, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA e CULTURA POPULAR, residentes na cidade de Horizonte/CE, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos e máxima de 150 (cento e cinquenta) minutos, conforme programação estipulada pela entidade SCELJ.

3.4. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) categoria previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação na mesma.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.6. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura de Horizonte neste credenciamento, bem como de parentes até o 2º grau.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música e coreografia, além da observância das disposições deste edital.

3.8. As referidas apresentações serão realizadas em palco ou trio elétrico com estrutura de sonorização, iluminação e logística necessária (quando indispensável), fornecida pela Prefeitura Municipal de Horizonte, sob a coordenação de Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

#### **4. DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS**

4.1 Grupo Musical – com vocalista(s) e instrumentistas;

4.2 Bloco Carnavalesco.

#### **5. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO**

5.1 O valor de remuneração, a título de premiação, dos artistas credenciados e contratados (individual ou coletivo) será pré-fixado conforme estabelecido a seguir:

Grupo Musical – com vocalista(s) e instrumentistas	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Bloco Carnavalesco - coletivo de manifestação popular	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

5.2 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

#### **6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Cultura, Esporte  
Lazer e Juventude

6.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

6.2. As inscrições serão presenciais e deverão ser feitas na recepção da Superintendência de Cultura e Juventude, situada à rua Baturité, 776 (Centro Cultural Tasso Jereissati), CEP: 62.884-000, em horário comercial, no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO 1) e ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONENTE E A CATEGORIA ESCOLHIDA, contendo informações sobre a experiência profissional em apresentações artísticas/culturais, devidamente comprovada por meio de RELEASE/PORTFÓLIO, com DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA ATUAÇÃO CULTURAL, como fotografias, certificados, premiações, CDs, Vídeos e/ou outras Mídias DEMO (demonstrativas), com vistas à adequação da apresentação proposta no âmbito das Programações Oficiais objeto deste Edital.

6.2.1 Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico

6.3. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

6.4. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE LACRADO.

### I. DOCUMENTOS DO (A) PROPONENTE (GRUPO MUSICAL OU BLOCO CARNAVALESCO):

a) FORMULÁRIO OFICIAL DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1);

b) PESSOA FÍSICA:

I. Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente;

II. Comprovante de situação cadastral no CPF, junto a Receita Federal, que poderá ser emitida pela internet no endereço: <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

III. Comprovante de endereço em nome do proponente, atualizado (90 dias).

Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);

IV. Comprovante de cadastramento do PIS/NIT/PASEP;

V. Certidão de Regularidade Fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias. emitida pela Receita Federal do Brasil, no endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisica>

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas, de posse do CPF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, pelo endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/index.asp>

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Horizonte, presencialmente no Setor de Arrecadação ou pela internet no endereço eletrônico: [http://servicos2.speedgov.com.br/horizonte/pages/certidao\\_contribuinte](http://servicos2.speedgov.com.br/horizonte/pages/certidao_contribuinte)

IX. Release/Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Grupo Musical ou Bloco Carnavalesco, e documentação que comprove sua atuação na categoria em que está se



## PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Cultura, Esporte  
Lazer e Juventude

inscrevendo, como por exemplo: material impresso, reportagens, programas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc...

X. Declaração de Representatividade (ANEXO 2)

### c) PESSOA JURÍDICA:

I. Certificado da Condição de Empreendedor ou Microempreendedor Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;

II. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, que poderá ser emitido pela internet no endereço: <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>

III. Comprovante de endereço em nome do proponente, atualizado (90 dias).

Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);

IV. Certidão de Regularidade Fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias. emitida pela Receita Federal do Brasil, no endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-juridica>

V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Jurídicas, utilizando o CNPJ, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, pelo endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/index.asp>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>

VII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Horizonte, presencialmente no Setor de Arrecadação ou pela internet no endereço eletrônico: [http://servicos2.speedgov.com.br/horizonte/pages/certidao\\_contribuinte](http://servicos2.speedgov.com.br/horizonte/pages/certidao_contribuinte)

IX. Declaração de Representatividade (ANEXO 2)

X. Release/Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Grupo Musical ou Bloco Carnavalesco, e documentação que comprove sua atuação na categoria em que está se inscrevendo, como por exemplo: material impresso, reportagens, programas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc...

## 7. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.2. Cada proponente de credenciamento PODERÁ REPRESENTAR APENAS UM ÚNICO GRUPO MUSICAL OU BLOCO CARNAVALESCO.

7.3. Os BLOCOS CARNAVALESCOS devem ter no mínimo 50 integrantes.

7.4. São impedidos de participar do presente credenciamento:

I. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
Secretaria de Cultura, Esporte  
Lazer e Juventude

- II. PESSOA FÍSICA funcionário temporário ou terceirizado, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Horizonte, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- III. PESSOA JURÍDICA que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, funcionário temporário ou terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura de Horizonte;
- IV. O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Horizonte.
- V. Bandas e grupos artísticos de outros municípios.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

8.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, previamente nomeados, mediante Portaria da gestora da pasta e terá como atribuições:

- I. Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
- II. Separar por categorias as propostas aptas, indicando a ordem de abertura dos envelopes;
- III. Conferir, numerar, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- IV. Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, informando se o mesmo atende ou não, as condições requeridas ao credenciamento, atribuindo pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital, com vistas a classificar em ordem decrescente.
- V. Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- VI. Receber e encaminhar à Assessoria Jurídica da PMH todos os recursos protocolados em tempo hábil;
- VII. Pronunciar-se acerca de informações pontuais requeridas para respostas aos recursos;
- VIII. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX. Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
- X. Registrar com numeração específica os processos relativos às contratações e encaminhá-los à autoridade superior para a instrução devida;
- XI. Resolver todos os casos omissos.

8.2. O processo de seleção das proposições terá caráter classificatório, SENDO REALIZADO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS ATÉ O DÉCIMO LUGAR em cada uma das categorias.

8.3. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido.

8.4. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção instituída do âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

8.5. Da decisão da Comissão de Seleção, CABERÁ RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido para à titular da pasta e enviado através do e-mail: [cultura@horizonte.ce.gov.br](mailto:cultura@horizonte.ce.gov.br).

8.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
Secretaria de Cultura, Esporte  
Lazer e Juventude

8.8. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Não poderá ser credenciado o(a) proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s).

9.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos em cada categoria, observados os seguintes critérios:

QUESITO	PONTUAÇÃO	MATERIAL COMPROBATÓRIO
Trajetória Artística Tempo de Experiência	01 – 02 anos (02 pontos)	O proponente poderá anexar <i>clipping</i> , portfólio artístico, fotografias, material promocional, audiovisual desde que contenha data de sua publicação ou veiculação.
	03 – 05 anos (04 pontos)	
	06 – 10 anos (06 pontos)	
	11 – 15 anos (08 pontos)	
	Acima de 15 anos (10 pontos)	
Material Comprobatório Release/Portfólio	Fotografias (02 pontos)	As fotografias poderão ser impressas ou digitais e deverão permitir a identificação da participação do artista/grupo.
	Clippings (04 pontos)	Portfólio impresso contendo notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação. Os recortes que compõem o arquivo deverão evidenciar a participação do artista ou grupo.
	Reportagens (06 pontos)	A reportagem é um conteúdo jornalístico, escrito ou falado, baseado na trajetória do artista ou grupo e suas experiências na execução das atividades artísticas.
	CDs/DVDs/Outras Mídias (08 pontos)	Produção audiovisual do artista ou grupo que expressa especificamente sua atuação profissional. As mídias poderão ser disponibilizadas em formato físico ou digital, através das plataformas de <i>streaming</i> .
	Premiações / Menções Honrosas (10 pontos)	Condecoração ou distinção oferecida ao artista ou ao grupo, dentro de um concurso ou em função de sua participação/relevância cultural.



9.3. Serão credenciados os proponentes que alcançarem no mínimo em 10 (dez) pontos na análise da Comissão de Seleção.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos grupos musicais e blocos carnavalescos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte

10.2. O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL, podendo ser realizada via e-mail, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

10.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias após a convocação.

10.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

10.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

10.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, por meio da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0029

PROJETO/ATIVIDADE: 2.101- Manutenção das Atividades e Espaços Culturais

FONTE: 1001000000

10.9. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

### **10.9.1. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



## PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Cultura, Esporte  
Lazer e Juventude

- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de que não emprega menor (ANEXO 3);
- i) Comprovante de conta corrente em instituição bancária oficial;
- j) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO 5);

### **DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DO(A) PROPONENTE**

- k) Cópia do CPF do representante legal;
- l) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- m) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

#### 10.9.2. PESSOA FÍSICA:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) comprovante de conta corrente em instituição bancária oficial;
- k) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO 5).

10.10. Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original ou cópia simples na forma da lei.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

10.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espectáculo/Ação Cultural), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...

10.2. Os artistas (Grupo Musical ou Bloco Carnavalesco) selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

10.3. Os artistas (Grupo Musical ou Bloco Carnavalesco) selecionados e contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação Geral do evento e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial.

## **11. CRONOGRAMA**

Inscrições	29 de janeiro a 05 de fevereiro
Análise da Comissão	06 e 07 de fevereiro
Resultado Preliminar	10 de fevereiro





Recursos	11 e 12 de fevereiro
Resultado Final	13 de fevereiro
Assinatura dos Contratos	17 de fevereiro

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, atendendo a legislação vigente.

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a prestação dos serviços para o qual foi solicitado, quando se tratar de Pessoa Jurídica, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e Pessoa Física um recibo pormenorizado dos serviços prestados.

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **14. DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

## **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II. Obter nota inferior a 10 (dez pontos) na avaliação do serviço prestado;
- III. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- IV. Por vontade própria do ARTISTA.

## **15. IMPUGNAÇÕES**

15.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao titular da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento, decidir.

15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

15.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.



## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

16.7. Este regulamento possui 05 (cinco) anexos:

- I. ANEXO 1 - Formulário Oficial de Inscrição;
- II. ANEXO 2 - Declaração de Representatividade;
- III. ANEXO 3 - Declaração que Não Emprega Menor; (apenas para a categoria I)
- IV. ANEXO 4 - Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.
- V. ANEXO 5 – Declaração de Direitos Autorais (apenas para a categoria I)

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Horizonte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Horizonte, com a análise da Comissão de Seleção.

Horizonte/CE, 27 de janeiro de 2020